



Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga
Presidente

Ministro Maurício Godinho Delgado
Vice-Presidente

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1
Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF
CEP: 70070943

Telefone(s) : (61) 3043-4300

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Ato

ATO Nº 19/GCGJT, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Edita o calendário oficial da correição ordinária a ser realizada em 2025 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, **Considerando** que compete ao Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho exercer funções de inspeção permanente ou periódica, ordinária ou extraordinária, geral ou parcial sobre os serviços judiciários de segundo grau da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Editar o calendário oficial da correição ordinária a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos do Anexo Único do presente Ato.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e ao Corregedor Nacional de Justiça, mediante ofício.

Publique-se.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [Anexo Único \(Ato GCGJT Nº 19/2025\)](#)

ATO CGJT Nº 16, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 (Replicação)

Designação de magistrados e magistradas para integrar equipe de apoio disciplinar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

CONSIDERANDO a atribuição da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para realizar apuração de fatos relacionados ao bom andamento dos serviços judiciários e administrativos e nos serviços judiciais e auxiliares, garantindo a qualidade da prestação do serviço público de Justiça Social, a disciplina e o prestígio do próprio Poder Judiciário, na forma do art. 111-A, par. 2º, II, da Constituição Federal e da Lei n. 14.824/2024, especialmente no seu artigo 11, incisos I, II, III, VIII e XII;

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Magistrados e Magistradas integrantes da equipe de apoio disciplinar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

- I - Margareth Rodrigues Costa, Desembargadora do 5º Tribunal Regional do Trabalho, Coordenadora;
- II - Giovanni Olsson, Juiz do 12º Tribunal Regional do Trabalho;
- III - Hermann de Araújo Hackradt, Juiz do 21º Tribunal Regional do Trabalho;
- IV - Francisca Brenna Vieira Nepomuceno, Juíza do 10º Tribunal

Regional do Trabalho;

V - Carlos Abner de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz do 2º Tribunal Regional do Trabalho;

VI - Rafael Gustavo Palumbo, Juiz do 9º Tribunal Regional do Trabalho;

VII - Leandro Krebs Gonçalves, Juiz do 4º Tribunal Regional do Trabalho;

VIII - Simone Medeiros Jalil, Juíza do 21º Tribunal Regional do Trabalho;

IX - Francisco Luciano de Azevedo Frota, Juiz do 10º Tribunal Regional do Trabalho;

X - Renato de Paula Amado, Juiz do 3º Tribunal Regional do Trabalho;

XI - Otávio Bruno da Silva Ferreira, Juiz do 8º Tribunal Regional do Trabalho;

XII - Carla Fernandes da Cunha, Juíza do 5º Tribunal Regional do Trabalho;

Art. 2º A assessoria na matéria disciplinar será prestada pelos Magistrados e Magistradas designados (as), que atuarão sob delegação do Ministro Corregedor-Geral, e que assumem compromisso formal de manutenção de sigilo das informações e documentos acessados, para fins de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 3º. Os Magistrados designados nos incisos V a XIV poderão ser requisitados com afastamento da jurisdição, sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos, na forma do inciso VI do caput do art. 11 da Lei nº 14.824/2024 e do art. 1º da Resolução nº 95/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º O Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ATO CGJT Nº 20, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Desligamento de magistrados da equipe de apoio disciplinar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

CONSIDERANDOa atribuição da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para realizar apuração

de fatos relacionados ao bom andamento dos serviços judiciais e administrativos e nos serviços judiciais e auxiliares, garantindo a qualidade da prestação do serviço público de Justiça Social, a disciplina e o prestígio do próprio Poder Judiciário, na forma do art. 111-A, par. 2º, II, da Constituição Federal e da Lei n. 14.824/2024, especialmente no seu artigo 11, incisos I, II, III, VIII e XII;

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º Desligar, a pedido, a Magistrada da equipe de apoio disciplinar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

- Adriana Campos de Souza Freire Pimenta, Juíza da 41ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Secretaria da Subseção I de Dissídios Individuais
Certidão

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo Nº AgR-E-ED-RR-0000272-32.2011.5.11.0016

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	MIN. HUGO CARLOS SCHEUERMANN
AGRAVANTE(S)	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Advogado	DR. GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FEITOZA(OAB: 3301-A/SE)
AGRAVADO(S)	RAFAEL DA COSTA ROCHA
Advogada	DRA. ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA MONTEIRO(OAB: 3242-D/AM)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
- RAFAEL DA COSTA ROCHA

PROCESSO Nº TST-AgR-E-ED-RR - 272-32.2011.5.11.0016

Subseção I Especializada em Dissídios Individuais
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST - AgR-E-ED-RR - 272-32.2011.5.11.0016